



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.336 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 05 de Abril de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 227.871,00 (duzentos e vinte sete mil, oitocentos e setenta e um reais), com fins específicos de efetivar a criação de uma nova ação governamental, com o objetivo de promover junto à estrutura de planejamento, a aquisição de 01 (um) ônibus para o transporte coletivo de passageiros a nível escolar, denominado Ônibus Rural (ORE), em atendimento a rede pública de ensino no Município, objeto de anuência a solicitação nº. 72785 de adesão ao Pregão Eletrônico nº. 42/2015/FNDE/MEC, IVECO LATIN AMÉRICA LTDA-MG (Transferência Direta), observados demais desdobramentos:

02			PODER EXECUTIVO	
	07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		03	TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte	05	4.4.90.52.48	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 227.871,00

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido Crédito Especial será incorporado junto ao Programa 0010 “Ensino Fundamental”, composto pela Função 12 “Educação”.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, proveniente da transferência por parte do FNDE/MEC (Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação da dotação orçamentária até os limites dos rendimentos bancários e de valores que venham a integralizar-se junto ao sistema financeiro no decorrer do corrente exercício, e no que couber, assim como, promover as alterações que se fizerem necessárias junto às peças de planejamento “PPA/LDO/LOA”, que visam a integralização dos valores em atendimento a objetivo constante na presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 06 de Abril de 2017.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 001/2017